

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 05/07/2013

Lagarto, 05 de Julho de 2013

Funcionário(a)



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - CEP: 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

EDITAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 16.212.094/0001-00, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 33/2013, de 03 junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com a Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Locação de Veículo tipo sedan, para atender as necessidades da Câmara Municipal**, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I deste Edital.

1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 19 de julho de 2013.

Às 08:00 (oito horas) - HORÁRIO DE BRASÍLIA

Na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagarto, Praça Nossa Senhora da Piedade nº 97, Centro.

1.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- | | | |
|-----------|---|--|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - | MODELO DE PROCURAÇÃO; |
| ANEXO III | - | MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO IV | - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; |
| ANEXO V | - | MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES; e |
| ANEXO VI | - | MODELO DA MINUTA DE CONTRATO |

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Locação de Veículo tipo Sedan, para atender as necessidades da Câmara Municipal**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital;

2.2. A despesa mensal de que trata o objeto licitado está estimada em **R\$ 2.600,00** e a despesa global está estimada em **R\$ 15.600,00** (quinze mil, seiscentos reais), conforme o disposto no Anexo I do Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2013 desta Câmara, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

**EDITAL**

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

CÓD. DA UNIDA DE.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01	01.031.1050	2001	3390.39.00	Recursos Próprios

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão na fase de lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.6 a 8.3.6.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2013
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2013
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para apresentação do veículo objeto desta licitação será de, no máximo 30 (trinta) dias consecutivo, contados da data de assinatura do contrato;

7.1.6. Preço total mensal estimado do item e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, admitindo-se, somente, duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual; ou Carteira de Identidade no caso de pessoa física;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda; ou no caso de pessoa física prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF)

8.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND, dentro do prazo de validade;



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.2 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.8.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

8.5.2. Prova de possuir na data da abertura dos documentos de habilitação, Capital Social Integraliza do valor de 10% (dez por cento) do valor desta licitação, admitida a sua atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades a saber:

- a) certidão de breve relato expedida pela Junta Comercial ou;
- b) último instrumento de alteração contratual, relativo ao capital social integralizado ou;
- c) patrimônio líquido, demonstrado através de balanço, apresentado na forma da lei.

8.6. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.8. Promovida à homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

8.9. Para os licitantes que participarem desta licitação na condição de pessoa física somente serão exigidos para habilitação os documentos relacionados nos itens: 8.2.1- Carteira de Identidade; 8.3.2- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); 8.3.4- CND do INSS; 8.3.5- Certidões Negativas Federal, Estadual, e Municipal; 8.4.1- Declaração de Menores; 8.3.6 CND Trabalhista; 8.5.1- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e 8.6.1- Certidão Negativa de Execução Patrimonial.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes classificados;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO (POR ITEM), observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações, quantitativos e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - CEP: 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço (por item);
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para (a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho). A critério da Câmara, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretário de Controle Interno desta Câmara, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, na sala do Departamento de Contabilidade desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

13.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getulio Vargas.

14.1.2. Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - CEP: 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

15.4. Caberá ao Controle Interno, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 12 do regulamento da licitação na Modalidade de Pregão, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo desta Câmara, no horário das 07:00 às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Protocolo desta

**EDITAL**

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

Câmara, no horário das 07:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone 79 3631-5252;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 12 do regulamento da licitação na Modalidade Pregão;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que somente poderá haver subcontratação até o limite de 40%(quarenta por cento) do objeto contratual e mediante prévia e expressa autorização da contratante;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:00 às 12:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

- 17.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.10.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19.** O início dos trabalhos poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro;
- 17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.22.** A Câmara Municipal reserva-se o direito de:



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Câmara Municipal poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

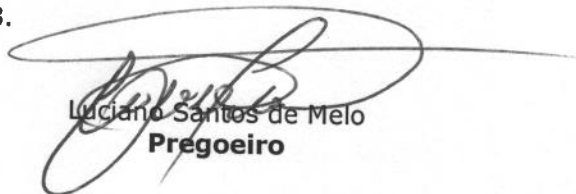
b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25. A Câmara e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Lagarto, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Lagarto, SE 05 de julho de 2013.


Luciano Santos de Melo
Pregoeiro



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO

Locação de veículo tipo sedan.

II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A locação deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

- O início da prestação dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contadas a partir da data da assinatura do Contrato.
- O recebimento dos veículos será efetuado pelo Controle Interno da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- Responsabilizar-se integralmente, pela disponibilização do objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se pelo seguro total do veículo, inclusive no caso de furto, roubo e sinistro, bem como as respectivas taxas administrativas ou que não incidirem no seu acionamento, bem como despesas com a franquia.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, durante a execução deste contratado;



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

- Substituir às suas expensas, no total ou em parte o veículo objeto do contrato em que se verificarem má prestação dos serviços no decorrer da execução do contrato;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da Câmara a que esta afeta o contratado, para o fiel desempenho dos serviços, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação do trânsito e da Agência Nacional de Transportes Terrestres e outros órgãos a que estiver afeto;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- Esta Câmara, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- Comunicar-se de imediato com a esta CÂMARA MUNICIPAL, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular;
- Substituir o veículo quando necessário, por ocasião de serviços de mão-de-obra;
- O Veículo deverá ser lavado e higienizado a cada 15 dias.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva periódica nos veículos, em conformidade com o que determina o fabricante e/ou as necessidades pertinentes ao uso.
- Caberá exclusivamente à Contratada obter todos os tipos de licenças, junto aos órgãos fiscalizadores e/ou autorizadores, necessárias à locação dos veículos, ficando também à sua conta as despesas necessárias e acessórias.
- O veículo locado ficará sob a coordenação do Gabinete da Presidência.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dar-se-á a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8666/93.

**EDITAL**

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

IV – PLANILHA**ITEM 01**

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
1	VEICULO TIPO SEDAN CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATE 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, 04 (QUATRO) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICO, MOVIDO A GASOLINA, SEIS MARCHAS SINCRONIZADAS, SENDO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2013. OBS: O combustível que será utilizado para abastecimento do veículo é por conta da Contratante. É necessário, um profissional habilitado para fazer a entrega do veículo no local indicado bem como a busca do mesmo em local também a ser indicado no ato da solicitação.	UN	01	2.600,00	15.600,00
TOTAL					15.600,00

TOTAL GERAL ESTIMADO GLOBAL R\$	15.600,00
(quinze mil, seiscentos reais)	



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - CEP: 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Câmara Municipal de Lagarto, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 02/2013.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - CEP: 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

com sede na _____ (Razão Social da empresa),
no CNPJ nº _____ (endereço completo), inscrita
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 02/2013
da Câmara Municipal de Lagarto.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - CEP: 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensão do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

 _____ de _____ de _____

____ (assinatura/carimbo) ____



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - CEP: 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

A _____ (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menores de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de 2013.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**EDITAL**

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013**ANEXO VI****CONTRATO Nº ____/2013**

Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de Lagarto/Se**, e a **EMPRESA ____ (nome)____**, que tem como objeto a **locação de veículo tipo sedan para atender as necessidades desta Câmara, fundamentado no Pregão nº 02/2013.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com endereço na Praça Nossa da Piedade, centro, CNPJ nº 16.212.094/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Fraga Neto, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº **XX/2013**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, e também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a **Locação de Veículo tipo sedan, para atender as necessidades desta Câmara**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2013, da Câmara Municipal com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

CÓD. DA UNIDADE.	FUNÇÃO\SUB FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01	01.031.1050	2001	3390.39.00	Recursos Próprios

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - CEP: 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____) mensal conforme o (s) item (s) _____, perfazendo mensalmente o valor global de R\$ _____ (_____), conforme propostas da contratada em anexo até o término do contrato.

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas;

4.1.2. Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros, seguro obrigatório do veículo, bem como, peças, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas operacionais, administrativas e legais;
- Responsabilizar-se integralmente, pela disponibilização do objeto deste contrato;
- A **CONTRATADA** deverá executar o objeto descrito no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à esta Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta e só podendo realizar subcontratação no limite de 40 % (quarenta por cento) do objeto contratual e mediante prévia e expressa autorização da contratante ;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação dos serviços;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor(a) ocupante do cargo de Controle Interno, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

8.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Câmara, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - CEP: 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.2. Caberá ao Responsável pelo Controle Interno, da **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, na Sala do Departamento de Contabilidade, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

10.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a:



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - CEP: 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

- a) multa moratória de 2%;
- b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e
- c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - CEP: 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro de Lagarto para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Lagarto/SE, ____ de ____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

(EMPRESA VENCEDORA)

Contratante

Contratada

JOSÉ FRAGA NETO

Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

(NOME DO RESP LEGAL)

(CARGO/FUNÇÃO)

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____